



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU
Gabinete da Presidência



LEI Nº 272, de 13 de dezembro de 1982.
Fixa os subsídios e representação para o Prefeito e Vice-Prefeito, para o ano de 1983.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu Presidente promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam os subsídios e representação mensal do Prefeito, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1983, fixado da seguinte maneira:

- a) - R\$120.000,00-(cento e vinte mil cruzeiros) como subsídios.
- b) - R\$80.000,00-(oitenta mil cruzeiros) como representação.

Art. 2º - Ficam os subsídios mensal do Vice-Prefeito, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1983, fixado em igual valor aos subsídios de um Vereador, durante o mesmo período.

Art. 3º - As despesas supras mencionadas serão feitas com dotação orçamentária do próprio período.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de dezembro de 1982.